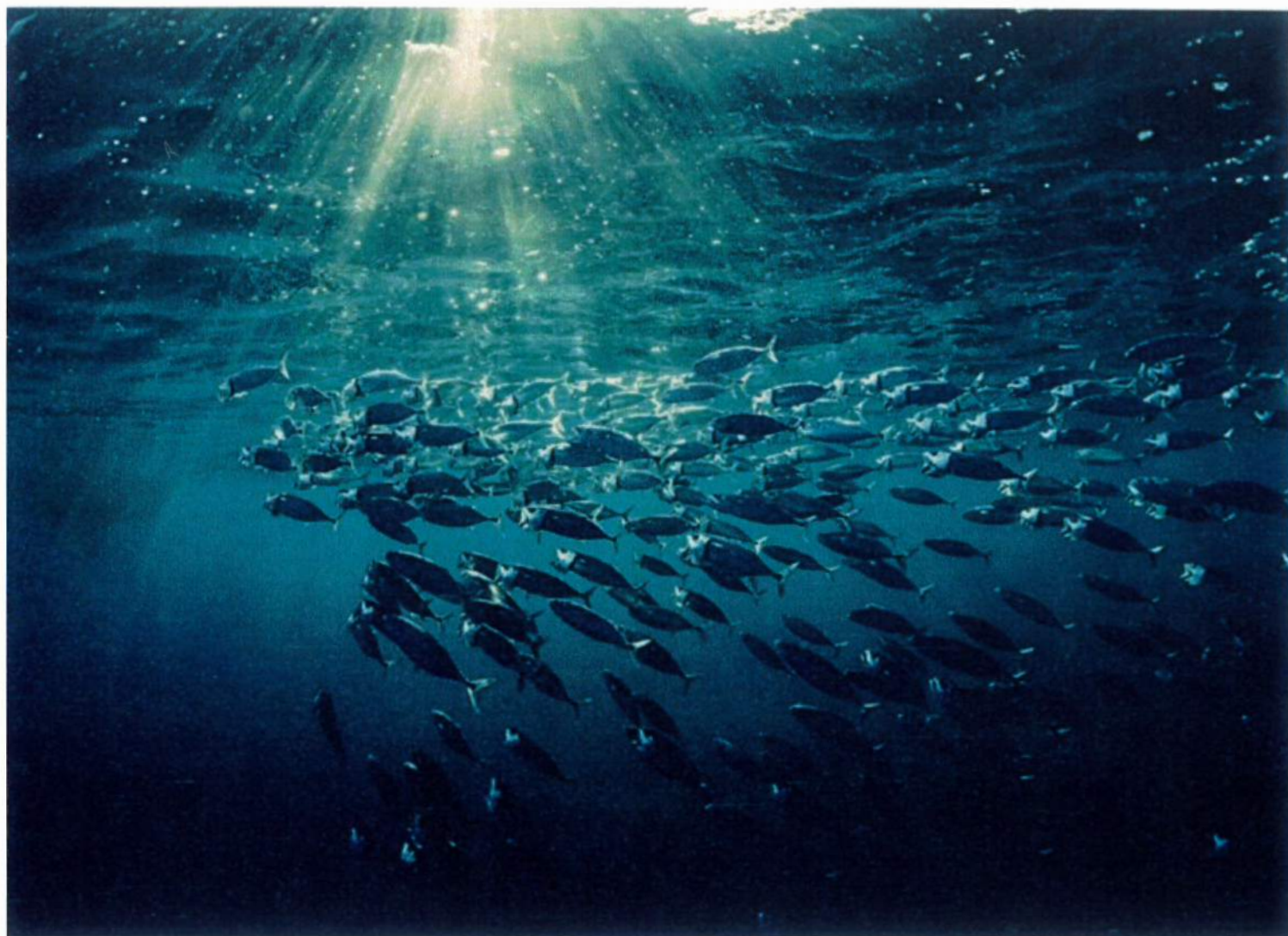


PROGRAMA OPERACIONAL A IMPLEMENTAR EM PORTUGAL NO ÂMBITO DO FUNDO EUROPEU DOS ASSUNTOS MARÍTIMOS, DAS PESCAS E DA AQUICULTURA (FEAMPA) NO PERÍODO DE PROGRAMAÇÃO 2021-2027

AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

DECLARAÇÃO AMBIENTAL

NOVEMBRO 2022





**PROGRAMA A IMPLEMENTAR EM PORTUGAL
NO ÂMBITO DO FUNDO EUROPEU DOS
ASSUNTOS MARÍTIMOS, DAS PESCAS E DA
AQUICULTURA (FEAMPA) NO PERÍODO DE
PROGRAMAÇÃO 2021-2027**

Avaliação Ambiental Estratégica

DECLARAÇÃO AMBIENTAL

Novembro 2022

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	5
2. FORMA COMO AS CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS FORAM INTEGRADAS NO PROGRAMA..	7
2.1. ENQUADRAMENTO	7
2.2. OBJETIVOS E METODOLOGIA DA AAE E PRINCÍPIO DO “DO NO SIGNIFICANT HARM” (DNSH)..	8
2.3. FASES DA AAE E ESTRUTURA DO RELATÓRIO AMBIENTAL.....	9
2.4. PRINCIPAIS RESULTADOS POR FATOR CRÍTICO PARA A DECISÃO.....	10
3. OBSERVAÇÕES APRESENTADAS DURANTE A CONSULTA PÚBLICA E INSTITUCIONAL E RESULTADOS DA SUA PONDERAÇÃO.....	15
4. RESULTADOS DAS CONSULTAS REALIZADAS NOS TERMOS DO ARTIGO 8.º DO DECRETO-LEI N.º 232/2007, DE 15 DE JUNHO (ALTERADO PELO ALTERADO PELO DECRETO-LEI N.º 58/2011, DE 4 DE MAIO).....	16
5. RAZÕES QUE FUNDAMENTARAM A APROVAÇÃO DO PROGRAMA (À LUZ DE OUTRAS ALTERNATIVAS RAZOÁVEIS ABORDADAS DURANTE A SUA ELABORAÇÃO)	17
6. MEDIDAS DE CONTROLO (DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 11.º DO DECRETO-LEI 232/2007, DE 15 JUNHO).....	20
6.1. MEDIDAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO	20
6.2. MEDIDAS DE CONTROLO	23



ÍNDICE DE QUADROS

QUADRO 1. ESTRUTURA DO PO MAR 2030 POR PRIORIDADES E OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	7
QUADRO 2. FCD E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE DA AAE DO PO MAR 2030	10
QUADRO 3. OPORTUNIDADES E AMEAÇAS IDENTIFICADAS NO ÂMBITO DE CADA FCD.....	12
QUADRO 4. MEDIDAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO	20
QUADRO 5. INDICADORES SELECIONADOS PARA O CONTROLO DA AAE.....	24

1. INTRODUÇÃO

O presente documento constitui a Declaração Ambiental prevista no contexto da elaboração da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) do Programa a implementar em Portugal no âmbito do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura (FEAMPA) no período de programação 2021-2027 (doravante designado como PO MAR 2030).

Com base no estipulado no artigo 5º do Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de junho (alterado pelo Decreto-Lei nº 58/2011, de 4 de maio), que estabelece o regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente, transpondo para a legislação nacional as Diretivas 2001/42/CE e 2003/35/CE, é competência da entidade responsável pela elaboração do programa determinar o âmbito da avaliação ambiental a realizar, assim como o alcance e nível de pormenorização da informação que esta deve incluir.

Por se enquadrar nessas disposições, o PO MAR 2030 foi alvo de um procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica.

Neste âmbito, o Relatório de Definição de Âmbito (RDA), concluído em setembro de 2021, foi sujeito a parecer pelas entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAE). Posteriormente, em janeiro de 2022 foi concluído o Relatório Ambiental Preliminar, também alvo de análise por parte das ERAE, sendo ainda colocado em consulta pública, que decorreu entre os dias 18 de abril e 18 de maio de 2022. Durante igual período decorreu a consulta pública do PO MAR 2030.

Os resultados e contributos resultantes dos procedimentos de auscultação e consulta pública da AAE foram analisados e, sempre que pertinente e aplicável, vertidos para o Relatório Ambiental (RA), concluído em junho de 2022.

Finalmente, foi desenvolvida a presente Declaração Ambiental, que, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei nº 58/2011, de 4 de maio, apresenta a forma como as considerações ambientais apresentadas no Relatório Ambiental foram integradas no PO MAR 2030, os resultados da ponderação das observações apresentadas durante a consulta realizada, bem como as medidas de controlo previstas durante o período de vigência deste programa.

No âmbito do processo de Avaliação Ambiental Estratégica, a Declaração Ambiental é uma exigência legal (nacional e comunitária), constituindo-se como o documento de suporte à informação sobre a decisão a ser divulgada ao público e às entidades consultadas durante o processo.

O desenvolvimento da AAE, assim como da Declaração Ambiental, é da competência da entidade responsável pela elaboração do Programa, devendo a Declaração Ambiental ser enviada à Agência Portuguesa do Ambiente (APA), às entidades com responsabilidades ambientais específicas e disponibilizada ao público através da internet.

Para além deste ponto introdutório, o presente documento encontra-se estruturado de acordo com os seguintes conteúdos:

- **Enquadramento** – no qual se desenvolve uma breve abordagem ao âmbito e objetivos da Avaliação Ambiental Estratégica;
- **Integração das considerações ambientais** – em que se apresenta a forma de articulação e harmonização das questões ambientais com o desenvolvimento do PO MAR 2030;
- **Observações recebidas durante a consulta pública e institucional** – em que se identificam os contributos recebidos nos procedimentos de auscultação às ERAE e de consulta pública, e os resultados da sua ponderação;
- **Razões que fundamentaram a aprovação do programa** – em que se justifica o racional que conduziu à aprovação do Programa;
- **Medidas de controlo** – onde se apresentam as medidas de planeamento e gestão e as medidas de controlo a adotar durante o processo de monitorização e acompanhamento do PO MAR 2030.



Ainda de acordo com a legislação em vigor, a divulgação da Declaração Ambiental deve ser acompanhada pelo Programa aprovado sempre que este não seja objeto de publicação no Diário da República.

2. FORMA COMO AS CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS FORAM INTEGRADAS NO PROGRAMA

2.1. Enquadramento

O PO MAR 2030 é o resultado de um processo de conceção desenvolvido a partir da articulação de documentos de referência estratégica nacional, com destaque para o Acordo de Parceria Portugal 2030 e a Estratégia Nacional para o Mar 2021-2030, que procura maximizar as oportunidades de investimento e desenvolvimento relacionadas com o Fundos Europeus Estruturais de Investimento (FEEI).

A complexidade e exigência associadas ao desenvolvimento de um programa desta natureza obrigou a uma forte articulação entre os principais agentes e atores setoriais e temáticos, procurando abranger as suas perspetivas e necessidades, de modo a assegurar a cobertura do maior conjunto possível de desafios e oportunidades associados ao Mar e atividades relacionadas.

O Programa procura ainda enquadrar e dar resposta às preocupações e indicações refletidas nas ambições europeias temáticas, como o Pacto Ecológico Europeu e declinadas em documentos de orientação estratégica da UE como sejam a Estratégia para a Biodiversidade e a Estratégia do Prado ao Prato.

Foi com base neste referencial estratégico, que tem por base o diagnóstico, a análise SWOT e a articulação das prioridades para o Mar com os documentos de enquadramento estratégico nacionais e europeus que se consolidou o PO MAR 2030, organizado em quatro prioridades e 10 objetivos específicos (aos quais acresce a assistência técnica). Estes objetivos serão prosseguidos através de 22 tipologias de intervenção, que por sua vez serão concretizadas através de ações concretas. A organização do PO MAR 2030 apresenta-se na tabela abaixo.

Quadro 1. Estrutura do PO MAR 2030 por Prioridades e Objetivos Específicos

Prioridade	OE Designação (Artigo 14º Regulamento FEAMPA)
Prioridade 1	1.1 Fortalecer atividades de pesca economicamente, socialmente e ambientalmente sustentáveis
	1.2 Aumentar a eficiência energética e reduzir as emissões de CO ₂ , através da substituição ou modernização dos motores dos navios de pesca
	1.3 Promover o ajustamento da capacidade pesqueira no caso de cessão permanente da capacidade pesqueira e contribuição para padrões de vida justos no caso de cessão temporária de atividades piscatórias
	1.4 Promover o controlo eficiente das pescas, incluindo a luta contra a pesca ilegal (<i>Illegal fishing</i> - IUU), assim como a recolha de dados fiáveis para tomada de decisões conscientes e baseadas no conhecimento
	1.5 Promover condições igualitárias para produtos piscatórios e aquícolas provenientes de regiões ultraperiféricas
	1.6 Contribuir para a proteção e recuperação da biodiversidade aquática e dos ecossistemas

Prioridade	OE Designação (Artigo 14º Regulamento FEAMP)
Prioridade 2	2.1 Promover atividades sustentáveis de aquicultura, especialmente através do reforço e fortalecimento da competitividade da produção aquícola ao mesmo tempo que se garante que as atividades são ambientalmente sustentáveis no longo prazo
	2.2 Promover a comercialização, a qualidade e valor acrescentado dos produtos piscatórios e da aquicultura, assim como a transformação destes produtos
Prioridade 3	3.1 Permitir a criação de uma economia azul sustentável no litoral, ilhas e áreas do interior e promover o desenvolvimento sustentável de comunidades piscatórias e aquícolas - Desenvolvimento Local de Base Comunitária
Prioridade 4	4.1 Reforçar a gestão sustentável do mar e dos oceanos através da promoção do conhecimento marinho, da vigilância marítima e da cooperação da guarda costeira
Assistência técnica	5.1 Assistência técnica

Fonte: PO MAR 2030

É com esta estrutura que se procura responder às principais problemáticas, constrangimentos e desafios de desenvolvimento que se colocam às atividades do setor. Neste âmbito, o exercício de diagnóstico realizado no âmbito da preparação do PO MAR 2030 revestiu-se também de importância para o processo de AAE, já que permitiu a identificação prévia de alguns dos principais desafios ambientais e estruturais com que o setor se confronta atualmente e com que se deparará no futuro.

2.2. Objetivos e Metodologia da AAE e princípio do “Do No Significant Harm” (DNSH)

A diretiva comunitária 2001/42/CE sobre AAE exige aos Estados Membros que avaliem os efeitos no ambiente de determinados planos e programas, mais concretamente de todos os tipos de programas nos domínios da agricultura, floresta, pescas, energia, indústria, transportes, gestão de resíduos, gestão de recursos hídricos, telecomunicações, turismo, planeamento regional e urbano, ordenamento do território ou utilização dos solos, e que enquadrem a aprovação de projetos listados nos anexos I e II da diretiva 2011/92/EU15. A Diretiva 2001/42/CE foi transposta para o direito nacional pelo Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

Sendo um instrumento de avaliação de impactos de natureza estratégica, a AAE tem como objetivo geral auxiliar a integração ambiental e a avaliação de oportunidades e riscos de estratégias de ação no quadro de um desenvolvimento sustentável. Permite assim, avaliar e comparar opções alternativas de desenvolvimento enquanto estas ainda se encontram em fase de estudo.

Permite-se assim apoiar o desenvolvimento das opções do programa, integrando as componentes ambiental, social e económica através de uma visão abrangente, detetar problemas e oportunidades estratégicas nas opções em análise e promover princípios e práticas sustentáveis, permitindo melhorar a qualidade das decisões atuais e futuras.

Por outro lado, mais recentemente, através da comunicação C(2021) 1054 final de 12.02.2021, a Comissão Europeia estabeleceu as orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de “não

prejudicar significativamente”, as quais resultaram na necessidade de atender ao princípio “Do No Significant Harm” (DNSH) no âmbito do exercício da AAE.

Nesse sentido, foi necessária a avaliação ao princípio DNSH, para identificar os riscos potenciais e considerar as medidas de mitigação necessárias que serão implementadas para prevenir e compensar qualquer dano significativo no que diz respeito aos objetivos ambientais abrangidos.

Este processo procura verificar a sustentabilidade dos investimentos em torno de seis objetivos ambientais, nomeadamente, a mitigação das alterações climáticas, a adaptação às alterações climáticas, a utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos, a transição para uma economia circular, a prevenção e o controlo da poluição e a proteção e o restauro da biodiversidade e dos ecossistemas.

Deste modo, durante o processo da AAE, foi garantida a avaliação, para cada um dos investimentos e medidas delineadas pelo PO MAR 2030, do grau de sustentabilidade ambiental de acordo com o princípio do DNSH, através de justificação substantiva sempre que necessário.

Ainda neste âmbito, deve assinalar-se que, mediante o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, posteriormente à Declaração Ambiental, deverá ser feita uma avaliação e controlo dos efeitos significativos no ambiente decorrentes da aplicação e execução do programa. Ao mesmo tempo será verificada a adoção das medidas previstas na Declaração Ambiental, remetendo-se os resultados da avaliação e controlo à APA.

2.3. Fases da AAE e estrutura do Relatório Ambiental

O desenvolvimento do processo de AAE do PO MAR 2030 teve como base o “Guia de Boas Práticas para Avaliação Ambiental Estratégica” e o “Guia de Melhores Práticas para a Avaliação Ambiental Estratégica”, da APA, respeitando o determinado pelo Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as adaptações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

Em linha com os diagramas de procedimentos decorrentes da legislação em vigor e as metodologias suprarreferidas, a AAE foi desenvolvida em três fases sequenciais, que decorreram paralelamente ao processo de elaboração do PO MAR 2030, nomeadamente:

- **Fase 1 – Definição do Conteúdo da Avaliação Ambiental e dos Fatores Críticos para a Decisão** – que culminou com o Relatório de Definição de Âmbito (RDA) e dos Fatores Críticos para a Decisão (FCD), o qual foi submetido a consulta por parte das ERAE, a quem podiam interessar os efeitos resultantes da aplicação do programa;
- **Fase 2 – Elaboração do Relatório Ambiental e Resumo Não-Técnico (RNT)** – na segunda fase realizou-se o Relatório Ambiental Preliminar e o Resumo Não-Técnico. Antes da sua aprovação, o Relatório Ambiental foi novamente remetido às entidades anteriormente consultadas para emissão de parecer. Ainda neste âmbito, foi desenvolvida a análise no âmbito dos FCD, assim como as medidas de planeamento e gestão e de monitorização;
- **Fase 3 – Preparação da Declaração Ambiental** – Na última etapa da AAE foi preparada a respetiva Declaração Ambiental.

Durante o desenvolvimento da segunda fase, o objetivo principal foi a realização dos estudos técnicos necessários com base no conjunto de FCD identificados e no nível de pormenor estabelecido anteriormente. Foi nesta fase que se desenvolveram os principais processos de análise e estudo. Estes permitiram identificar e apresentar os resultados da avaliação ambiental através da identificação, descrição e avaliação dos eventuais efeitos significativos criados no ambiente, resultantes da implementação do programa, tendo sempre em conta os seus objetivos.

Por outro lado, foi também possível uma análise de tendências e a avaliação das oportunidades e riscos do PO MAR 2030 no que se refere ao ambiente e à sustentabilidade, pelo que foram



consolidadas várias diretrizes destinadas a prevenir, evitar, ou reduzir os efeitos adversos sobre o ambiente.

Deste processo resultaram várias diretrizes e aspetos de ponderação para a decisão relativamente às opções estratégicas do Programa que melhor integram as questões ambientais e de sustentabilidade, bem como as medidas de gestão e monitorização a serem aplicadas em fase de seguimento.

2.4. Principais resultados por Fator Crítico para a Decisão

A identificação dos fatores críticos para a decisão no âmbito do processo de AAE do PO MAR 2030 foi concretizada a partir da análise das inter-relações entre as questões estratégicas para o Programa, os fatores ambientais relevantes e o respetivo quadro de referência estratégico, de acordo com as metodologias e as boas práticas em AAE recomendadas pela APA.

Assim, os FCD assumem uma relação estreita com os objetivos estratégicos do Programa, sintetizando os grandes desígnios que devem ser promovidos de forma equilibrada para o desenvolvimento sustentável dos sectores potencialmente afetados pela execução do PO MAR 2030 e integrando de forma transversal as questões associadas às alterações climáticas, aos riscos, ao conhecimento, à inovação e à governança.

Os FCD analisados no âmbito da AAE são apresentados no quadro abaixo, assim como os critérios de sustentabilidade associados.

Quadro 2. FCD e critérios de sustentabilidade da AAE do PO MAR 2030

Fatores Críticos para a Decisão	CrITÉRIOS de sustentabilidade
Competitividade, geração de riqueza e emprego	Sustentabilidade da Pesca Avaliação da sustentabilidade da atividade da pesca, designadamente da redução dos seus impactes no meio marinho, incluindo a prevenção e a redução, na medida do possível, das capturas indesejadas, da obtenção de um equilíbrio entre a capacidade de pesca e as possibilidades de pesca disponíveis e do aumento da competitividade e da viabilidade das empresas de pesca, incluindo a frota da pequena pesca costeira.
	Sustentabilidade da Aquicultura Avaliação da sustentabilidade da atividade da aquicultura, designadamente de uma aquicultura eficiente em termos de recursos e dotada de níveis elevados de proteção do ambiente, da saúde e bem-estar animal e da saúde e segurança públicas e do aumento da competitividade e da viabilidade das empresas aquícolas e da sua capacidade para a criação de emprego e melhoria das condições de segurança e de trabalho.
	Ordenamento e valorização do espaço marítimo e do território Avaliação do contributo do ordenamento do espaço marítimo para a articulação das atividades existentes com a instalação de novos usos e atividades, evitando ou dirimindo conflitos e promovendo a criação de valor.
Biodiversidade e recursos naturais vivos	Conservação e gestão dos recursos piscícolas e aquícolas Avaliação dos níveis de proteção e recuperação da biodiversidade e ecossistemas aquáticos, da melhoria dos ecossistemas ligados à aquicultura e à pesca e promoção de uma aquicultura e pesca sustentáveis.
	Conservação e gestão da biodiversidade e património natural Avaliação da extensão da Rede Natura 2000 ao domínio marítimo. Avaliação da proteção do ambiente marinho, em especial da sua biodiversidade, dos habitats prioritários, de espécies protegidas e/ou com especial interesse comercial e das áreas protegidas marinhas e sítios da Rede Natura 2000.

Fatores Críticos para a Decisão	Critérios de sustentabilidade
	Serviços dos ecossistemas Avaliação da produção de bens e serviços dos ecossistemas associados ao meio marinho. Avaliação da articulação, compatibilização e contributo da conservação da biodiversidade com outras atividades económicas
Alterações climáticas e riscos	Capacidade adaptativa da pesca e aquicultura às alterações climáticas Avaliação da adaptação da pesca à redistribuição dos recursos pesqueiros e das metodologias de produção aquícola às alterações do ciclo de vida.
	Minimização de riscos Avaliação do potencial de adaptação das infraestruturas portuárias, marítimas e de proteção costeira ao aumento do nível médio do mar e a alterações do regime de agitação marítima, bem como aos fenómenos crescentes de erosão costeira. Minimização de riscos tecnológicos.
	Eficiência energética e energias renováveis Avaliação do contributo da modernização da frota pesqueira, conceção e utilização de embarcações mais eficientes do ponto de vista energético para a mitigação das alterações climáticas.
Valorização das comunidades piscatórias	Valorização do território Avaliação da evolução do emprego, rendimento e valor acrescentado relacionados com os sectores das pescas e aquicultura. Avaliação da abrangência dos Grupos de Ação Costeira.
	Valorização das comunidades Avaliação das potencialidades de desenvolvimento das comunidades costeiras e ribeirinhas, através da diversificação das atividades no domínio das pescas e noutros sectores da economia marítima, da oferta de novos produtos de recreio, lazer e turismo.
	Valorização dos produtos Avaliação da criação de valor acrescentado aos produtos da pesca e aquicultura através da melhoria da organização do mercado (criação de OP, associações de OP e organizações interprofissionais) e do investimento na transformação, marketing e comercialização, incluindo processos inovadores.
Conhecimento, inovação e governança	Conhecimento e capacitação Avaliação das melhorias de capacitação e conhecimento dos profissionais do sector da pesca, aquicultura, usos e atividades afins e novas atividades, designadamente através do desenvolvimento da formação profissional e da aquisição de novas competências.
	Conhecimento científico Avaliação do desenvolvimento tecnológico e da inovação aplicados à eficiência energética, à inovação e à transferência de conhecimentos
	Governança Avaliação da eficiência das estruturas de decisão e da sua articulação interinstitucional e intersectorial. Avaliação do reforço da capacidade institucional para assegurar a execução da PCP e da PMI, através de sistemas de monitorização e controlo.

Fonte: Relatório Ambiental do PO MAR 2030

A análise desenvolvida no âmbito de cada FCD permitiu definir as principais oportunidades e ameaças resultantes da implementação do PO MAR 2030, tendo como base os seus objetivos. O resultado dessa análise encontra-se sintetizada no quadro abaixo.

Quadro 3. Oportunidades e ameaças identificadas no âmbito de cada FCD

Oportunidades	Ameaças
Competitividade, geração de riqueza e emprego	
➤ O PO MAR 2020 funcionou como principal apoio ao setor, num contexto de crise socioeconómica, ao flexibilizar a sua atuação, adotando medidas de apoio extraordinárias nomeadamente de compensação de perdas económicas; ➤ Grande potencial de crescimento da economia do mar: pesca, aquicultura, indústria de transformação de pescado, portos, do turismo, náutica de recreio, energia; ➤ Existência de um instrumento de gestão do espaço marítimo (PSOEM); ➤ Encaminhamento das rejeições para a indústria transformadora; ➤ Apetência do consumidor para consumo de produtos produzidos de forma sustentável e com certificação; ➤ Introdução da componente de inovação nos processos de produção.	➤ Persistência dos efeitos negativos da crise pandémica de COVID-19 nos sectores da pesca e aquicultura; ➤ Diminuição do número de embarcações e de ativos.
Biodiversidade e recursos naturais vivos	
➤ Redução dos stocks em risco face à anterior AAE e a 2017; ➤ Estabelecimento de metas de exploração sustentável para os recursos piscatórios; ➤ Disponibilização de informação geográfica sistematizada sobre o Espaço Marinho Português, incluindo os temas Pesca e Aquicultura e Conservação da Natureza e Habitats Marinhos; ➤ Desenvolvimento recente de vários projetos para proteção e recuperação da biodiversidade dos ecossistemas marinhos; ➤ Elaboração de uma Conta Satélite do Mar (CSM) para Portugal, através de protocolo entre o INE e a DGPM.	➤ Número de stocks/unidades populacionais sujeitas a avaliação científica muito reduzida face aos stocks explorados para fins comerciais; ➤ Degradação do Bom Estado Ecológico (BEA) para as Populações de peixes e moluscos explorados para fins comerciais, tal como apresentada no Relatório do 2.º Ciclo das Estratégias Marinhas da DQEM; ➤ Insuficiência de projetos no domínio das medidas de conservação, redução do impacto da pesca no ambiente marinho e adaptação da pesca à proteção das espécies.
Alterações climáticas e riscos	
➤ Atenuação do processo erosivo em alguns dos setores identificados que estará relacionada com uma série de intervenções de alimentação artificial; ➤ Análise da vulnerabilidade socioeconómica do setor da pesca irá permitir uma melhor definição do impacto das alterações climáticas nas atividades piscatórias portuguesas; ➤ Implementação do Programa de Monitorização da Faixa Costeira de Portugal Continental (COSMO), iniciado em junho de 2018; ➤ Resultados reforçam a estratégia de proteção em curso, assente na reposição parcial e manutenção do balanço sedimentar nas células costeiras com tendência erosiva instalada;	➤ Agravamento das taxas de recuo de alguns setores do litoral com situações de erosão, em particular o setor Cova Gala-Lavos; ➤ Importância da contaminação histórica na zona de Lisboa-Setúbal, associada à deposição de partículas nas última 2-3 décadas; ➤ Abrandamento do nível de substituição ou modernização de motores de embarcações de pesca, e reduzida significância de outros projetos de eficiência energética e atenuação de alterações climáticas.

➤ Realização de obras de abrigo em infraestruturas portuárias; ➤ Proposta de aumento do volume total de dragagens portuárias; ➤ Estabilização recente na eficiência do uso de combustível na pesca; ➤ Novos projetos de eficiência energética e atenuação das alterações climáticas.	
Valorização das comunidades piscatórias	
➤ Valorização dos produtos da pesca e aquicultura, possível com os apoios a novos produtos, processos ou sistemas de gestão, que permitem um melhor manuseamento e conservação do pescado, e a utilização de novos produtos na transformação do pescado; ➤ A redução da frota de pesca nacional (particularmente da pequena pesca), poderá constituir uma oportunidade para torná-la mais competitiva; ➤ A indústria transformadora, tem grande potencial para a criação de emprego e geração de valor acrescentado, com a introdução de inovação nos processos e encaminhamento de novos produtos (rejeições); ➤ Potencial para a criação de projetos que integrem outras atividades para além da fileira da pesca, no âmbito das Estratégias de Desenvolvimento local, contribuindo para o seu reforço e impacto nos territórios; ➤ Maior apetência dos consumidores por produtos de qualidade e diferenciados; ➤ Criação de novos postos de trabalho nos diferentes domínios da Economia do Mar; ➤ Compatibilização de atividades no espaço marítimo (Plano de Situação do Espaço Marítimo Nacional); ➤ Promoção do ordenamento das zonas costeiras, tendo por base uma abordagem integrada em torno das atividades ligadas ao mar, motivando a melhoria da qualidade de vida e da dinâmica económica local; ➤ Aliar o “saber-fazer” das comunidades pesqueiras e com inovação	➤ Constrangimentos associados à pequena pesca (abate de embarcações, concorrência de outras atividades no espaço marítimo, quebra na procura e consequente perda de rendimento) pondo em risco a sustentabilidade das comunidades piscatórias; ➤ Utilização de formas de pesca não sustentáveis de modo a obtenção rápida de rendimento (capturas não declaradas, pesca ilegal, entre outros); ➤ Existência de comunidades ainda não abrangidas pelas EDL, nomeadamente na RA da Madeira.
Conhecimento, inovação e governança	
➤ Aumento do potencial humano altamente qualificado nos domínios científicos, no decurso dos últimos anos, em Portugal; ➤ Contexto atual favorável ao reforço da capacitação dos profissionais de todas as áreas, designadamente, dos vários setores ligados ao mar, concorrendo assim para maiores níveis de rendimento, de desenvolvimento social, bem como de sustentabilidade dos ecossistemas marinhos; ➤ Crescente consciencialização social para a importância do equilíbrio ambiental dos ecossistemas marinhos; ➤ Intensificação da legislação e da adoção de procedimentos, à escala nacional e comunitária, visando a proteção e salvaguarda dos recursos marinhos, com particular enfoque na produção de avanços no quadro internacional de governança dos oceanos e de reforço da investigação e dados sobre os oceanos à escala internacional;	➤ Resistência à mudança de comportamentos assentes em conflito de interesses, não favoráveis à partilha de conhecimento entre diferentes atores; ➤ Persistência de fortes lacunas no quadro de governação oceânica à escala regional e global.



- | | |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none">➤ Crescente consciencialização sobre a importância da sustentabilidade dos oceanos para enfrentar as alterações climáticas e os seus efeitos;➤ Reforço do investimento na ciência/economia azul. | |
|---|--|

Fonte: Relatório Ambiental do PO MAR 2030

3. OBSERVAÇÕES APRESENTADAS DURANTE A CONSULTA PÚBLICA E INSTITUCIONAL E RESULTADOS DA SUA PONDERAÇÃO

Considerando as disposições estabelecidas na legislação relativa à Avaliação Ambiental Estratégica, designadamente o Decreto-lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-lei n.º 58/2011, de 4 de maio, a participação institucional e do público em geral no processo de Avaliação Ambiental Estratégica foi assegurada, respetivamente, através da:

- Consulta às entidades às quais em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam interessar os efeitos resultantes da aplicação do plano ou programa (Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas), as quais dispõem de 20 dias (no caso do Relatório de Definição de Âmbito), e de 30 dias (no caso do Relatório Ambiental), para se pronunciarem e apresentarem as suas observações (n.º 3 do artigo 3.º, e n.º 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do artigo 7.º, do Decreto-lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-lei n.º 58/2011, de 4 de maio);
- Consulta pública do programa, que inclui o respetivo Relatório Ambiental, aberta à participação do público em geral, nos termos do disposto n.º 6 a 9 do artigo 7.º do Decreto-lei n.º 232/2007, de 15 de junho.

Atendendo ao âmbito de intervenção do Programa e de modo, também, a conferir coerência aos processos de consulta a desenvolver neste âmbito, considerou-se que deveriam ser envolvidas no acompanhamento do PO MAR 2030 um total de 14 ERAE de vários setores e escalas de intervenção relevantes.

Por outro lado, procurou-se também mobilizar a participação de outras instituições e organizações com responsabilidade setoriais e temáticas relevantes, de que são exemplo entidades direta ou indiretamente relacionadas com os setores das pescas e assuntos marítimos, as associações do sector das pescas e da aquicultura e entidades da área do ambiente e desenvolvimento social e económico. Neste âmbito foi identificado um conjunto de 153 entidades relevantes.

O Relatório de Definição de Âmbito foi enviado através de correio eletrónico, em formato .pdf (*Portable Document Format*), para cada uma das ERAE, solicitando-se o envio do seu parecer escrito.

Decorrido o prazo para as ERAE se pronunciarem sobre o Relatório de Definição de Âmbito, foram recebidos vários pareceres que foram acolhidos positivamente e conduziram a várias alterações vertidas para o Relatório Ambiental, dando-se dessa forma resposta cabal às questões suscitadas pelas ERAE que se pronunciaram na consulta pública inicial.

Por sua vez, o Relatório Ambiental na sua versão preliminar foi também enviado às ERAE através de correio eletrónico e em formato .pdf para que as mesmas o pudessem apreciar, tendo-se pronunciado sob a forma de parecer escrito, sendo que os comentários e sugestões consideradas relevantes foram também vertidas para a versão final do Relatório Ambiental.

De igual forma, o Relatório Ambiental Preliminar da AAE e o Resumo Não-Técnico foram submetidos a consulta pública por um período de 30 (trinta) dias úteis, contabilizados a partir dos cinco (5) dias úteis subsequentes à publicação do respetivo aviso. Neste processo puderam participar todas as partes interessadas. Os documentos estiveram disponíveis no portal online <https://www.consultalex.gov.pt/>.

A análise detalhada quer dos principais aspetos do parecer das entidades, quer dos comentários constam do Relatório Ambiental.



4. RESULTADOS DAS CONSULTAS REALIZADAS NOS TERMOS DO ARTIGO 8.º DO DECRETO-LEI N.º 232/2007, DE 15 DE JUNHO (ALTERADO PELO ALTERADO PELO DECRETO-LEI N.º 58/2011, DE 4 DE MAIO)

Quando o plano ou programa em elaboração possa vir a produzir efeitos ambientais significativos no território de outro Estado Membro, o enquadramento jurídico do procedimento de AAE prevê a consulta a esses Estados Membros da União Europeia.

No entanto, dada a circunscrição territorial do PO MAR 2030, e por este estar enquadrado na programação de financiamento comunitária preconizada no âmbito do Regulamento (UE, Euratom) 2020/2093 do Conselho de 17 de dezembro de 2020, que estabeleceu o Quadro Financeiro Plurianual (QFP) para o período de 2021 a 2027, que corporiza o consenso entre os Estados Membros, entende-se que o PO MAR 2030 não é suscetível de vir a causar efeitos significativos no ambiente de outros Estados Membros, pelo que não se realizou a consulta prevista no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho.

5. RAZÕES QUE FUNDAMENTARAM A APROVAÇÃO DO PROGRAMA (À LUZ DE OUTRAS ALTERNATIVAS RAZOÁVEIS ABORDADAS DURANTE A SUA ELABORAÇÃO)

A elaboração e desenvolvimento do PO MAR 2030, assim como a realização da respetiva AAE, ocorreu num contexto de elevada proximidade e articulação com o Acordo de Parceria e demais cadeia de programação, que constitui o próximo período de financiamento comunitário, nomeadamente o QFP dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento e restantes instrumentos financeiros definidos no designado *NextGenerationEU*, como o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, o Fundo para a Transição Justa (FTJ) e demais instrumentos relevantes a nível comunitário e nacional.

A aprovação do Regulamento (UE, Euratom) 2020/2093 do Conselho de 17 de dezembro de 2020, estabeleceu o QFP para o período de 2021 a 2027, o que veio possibilitar aos Estados Membros dar sequência aos processos de mobilização e aplicação desses fundos.

Posteriormente, o regulamento (UE) n.º 2021/1060, de 24 de junho, veio determinar a necessidade de um Acordo de Parceria enquanto instrumento de orientação estratégica sobre a aplicação que cada Estado Membro fará do financiamento comunitário para o período compreendido entre 1 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2027. Procura-se assim que a utilização do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), do Fundo Social Europeu + (FSE+), do Fundo de Coesão (FC), do Fundo para a Transição Justa (FTJ) e do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura (FEAMPA) seja o mais eficiente possível.

No caso concreto do PO MAR 2030, a 14 de julho de 2021, entrou em vigor o Regulamento (UE) 2021/1139 do Parlamento Europeu e do Conselho de 7 de julho de 2021 que cria o Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura (FEAMPA).

Este regulamento veio estabelecer as prioridades, o orçamento e as regras específicas para a concessão de financiamento do FEAMPA, para o período entre 2021 e 2027.

Estas condições vieram complementar as regras gerais que, desde 1 de julho, estão em vigor através do já referido Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, que consolidou um quadro jurídico comum para os oito fundos de gestão partilhada entre a Comissão Europeia e os Estados membros:

- Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o Fundo de Coesão e o Fundo Social Europeu + e o recém-criado Fundo para uma Transição Justa, que constituem os fundos da coesão;
- Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura;
- Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração, ao Fundo para a Segurança Interna e ao Instrumento de Apoio Financeiro à Gestão das Fronteiras e à Política de Vistos.

O FEDER, o FSE+, o FC e o FEAMPA apoiarão os seguintes objetivos estratégicos estabelecidos ao nível da União Europeia:

1. Uma Europa mais competitiva e mais inteligente, através da promoção de uma transformação económica inovadora e inteligente e da conectividade das TIC a nível regional;
2. Uma Europa mais verde, hipocarbónica, em transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono, e resiliente, através da promoção de uma transição energética limpa e equitativa, de investimentos verdes e azuis, da economia circular, da atenuação das alterações climáticas e da adaptação às mesmas, da prevenção e gestão dos riscos e da mobilidade urbana sustentável;
3. Uma Europa mais conectada, através do reforço da mobilidade;



4. Uma Europa mais social e inclusiva, através da aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais;
5. Uma Europa mais próxima dos cidadãos, através do fomento do desenvolvimento sustentável e integrado de todos os tipos de territórios e das iniciativas locais.

O apoio do FEAMPA será concedido no âmbito de um programa nacional, que cada Estado-membro deve preparar e que terá de ser aprovado pela Comissão Europeia, que no caso português corresponde ao PO MAR 2030, devidamente alinhado com os princípios estruturantes do Acordo de Parceria.

Em termos programáticos, o elemento enquadrador e estruturador do Acordo de Parceria e dos Programas Operacionais está definido na Estratégia Portugal 2030, aprovada através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 98/2020, de 13 de novembro de 2020.

Num primeiro momento, a preparação e desenvolvimento do PO MAR 2030 consistiu na atualização da matriz SWOT que esteve subjacente ao Programa Operacional Mar 2020 – 2014-2020, com a realização de *focus group* temáticos para as áreas da pesca, da aquicultura, da transformação e do desenvolvimento local de base comunitária. Este exercício permitiu reforçar e integrar as lições de experiência colhidas no ciclo de programação 2014-2020.

O posterior desenvolvimento do programa teve em conta o quadro da Estratégia Portugal 2030, em que a economia do mar sustentável surge inserida na Agenda Temática 3 - Transição climática e Sustentabilidade dos Recursos – e, por isso, materializa o contributo para todos os objetivos estratégicos ali definidos, com exceção do objetivo 5 – Facilitar o Acesso a Água Potável, a saber:

- Combater as Alterações Climáticas e a Poluição e Restaurar os Ecossistemas;
- Fomentar o Emprego e a Economia Azul Circular e Sustentável;
- Descarbonizar a Economia e Promover as Energias Renováveis e Autonomia Energética;
- Apostar na Garantia da Sustentabilidade e Segurança alimentar;
- Promover a Saúde e Bem Estar;
- Estimular o Conhecimento Científico, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação azul;
- Incrementar a Educação, Formação, a Cultura e Literacia do Oceano;
- Incentivar a Reindustrialização e Capacidade Produtiva e Digitalizar o Oceano;
- Garantir a Segurança, Soberania, Cooperação e Governança.

O Programa procura enquadrar e dar resposta às preocupações e indicações ínsitas no Pacto Ecológico Europeu e declinadas em documentos de orientação estratégica da UE como sejam a Estratégia para a Biodiversidade e a Estratégia do Prado ao Prato.

É com base neste referencial estratégico, que tem por base o diagnóstico, a análise SWOT e a articulação das prioridades para o Mar com os documentos de enquadramento estratégico nacionais e europeus, que se consolidou o PO MAR 2030, organizado em torno de em quatro prioridades e 10 objetivos específicos (aos quais acresce a assistência técnica). Cada um destes objetivos específicos será prosseguido através de vários tipos de intervenção, que serão concretizadas através de ações concretas.

- A Prioridade 1 contempla 11 principais tipologias de ação, dirigidas à temática da sustentabilidade na pesca e à conservação da biodiversidade marinha. Inclui ainda medidas relacionadas com a recolha de dados, controlo e fiscalização e apoio a cessação definitiva e temporária das atividades de pesca.
- A Prioridade 2 apresenta seis principais tipologias de ação que têm como principal objetivo fomentar o investimento produtivo, a transformação de produtos da pesca e da aquicultura, a inovação, medidas de promoção e comercialização, promovendo assim a valorização dos produtos piscatórios e da aquicultura.

- A Prioridade 3, assenta em duas principais tipologias de ação que têm como foco a dinamização das comunidades piscatórias e aquícolas através do desenvolvimento local de base comunitária.
- Por fim, a Prioridade 4 apresenta três principais tipologias de ação que se enquadram no âmbito da política marítima integrada e que procuram reforçar o apoio à segurança marítima e também promover o conhecimento marinho.
- Acrescenta-se ainda a prioridade da assistência técnica.

Este exercício de afetação orçamental tem por base a identificação das necessidades, as lições da experiência em função do efetivo uso das dotações previstas no Mar 2020, calibrado pelo quadro regulamentar constante do Regulamento FEAMPA. Com base neste exercício de programação promove-se a utilização dos recursos do programa em intervenções relevantes em matéria de clima e ambiente, atingindo a sua representatividade 43% e 46%, respetivamente, por aplicação dos coeficientes previstos no Anexo IV do Regulamento FEAMPA.

Por este motivo, e dado que as prioridades e objetivos específicos mobilizados no âmbito do PO MAR 2030 abordam as principais questões e desafios de desenvolvimento temático e setorial, constitui-se o mesmo como um meio estruturante para a promoção e valorização do Mar e atividades associadas, não se identificando alternativas ao mesmo.

Mais acresce o facto de, no âmbito do processo de AAE, não se ter sinalizado qualquer situação de risco para o ambiente nos FCD e critérios de sustentabilidade avaliados, o que justifica a sua adoção.

6. MEDIDAS DE CONTROLO (DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 11.º DO DECRETO-LEI 232/2007, DE 15 JUNHO)

Os processos de monitorização são parte fundamental da gestão e acompanhamento da execução. Neste âmbito, o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, determina que *"as entidades responsáveis pela elaboração dos planos e programas avaliam e controlam os efeitos significativos no ambiente decorrentes da respetiva aplicação e execução, verificando a adoção das medidas previstas na declaração ambiental, a fim de identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos previstos"*, sendo ainda responsáveis pela divulgação dos resultados do processo de controlo.

A AAE, baseada no princípio da precaução, tem como objetivo final evitar e/ou minimizar os efeitos negativos e/ou potenciar os efeitos positivos. A Autoridade de Gestão do PO MAR 2030, enquanto responsável pela elaboração do Programa e, por conseguinte, pela sua avaliação e monitorização, deve assumir um papel ativo e participativo no desenvolvimento das fases do processo que se seguem, designadamente nas fases da sua operacionalização e gestão.

Considerando a avaliação efetuada, apresentam-se, neste subcapítulo, as diretrizes para a implementação da AAE do PO MAR 2030. As referidas diretrizes encontram-se divididas em duas componentes distintas:

- Medidas de planeamento e gestão, que correspondem a um conjunto de medidas destinadas a prevenir, reduzir e eliminar os efeitos adversos no ambiente na aceção da alínea f) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho. Estas correspondem à integração de um conjunto de sugestões para a gestão e operacionalização do PO MAR 2030, num quadro de maior sustentabilidade, em articulação com as orientações decorrentes da AAE;
- Medidas de controlo, que consubstanciam os indicadores do sistema de monitorização da AAE, focados nos resultados e tendo em conta as questões críticas antes identificadas.

6.1. Medidas de planeamento e gestão

Com base nas análises desenvolvidas no âmbito da AAE, com particular enfoque na avaliação de oportunidades e riscos dos objetivos específicos, e tendo também em consideração a experiência de gestão e acompanhamento do PO MAR 2020, no quadro abaixo apresentam-se propostas de medidas, orientações de boas práticas, regras para ação conjunta e condições para aumentar sinergias e evitar conflitos.

Quadro 4. Medidas de planeamento e gestão

Fator crítico para a decisão	Medidas de planeamento e gestão
Competitividade, geração de riqueza e emprego	➤ Assegurar a criação de instrumentos e a dotação de apoios adequados à consolidação e sustentabilidade económica das empresas da Economia do Mar, particularmente nas atividades mais afetadas pela crise económica decorrente da pandemia de COVID-19, continuando a apoiar a sua recuperação e o reforço da sua resiliência.
	➤ Promover o aproveitamento económico dos recursos sem valor comercial ou rejeitados, promovendo investimentos (a bordo, em infraestruturas portuárias e lotas) que facilitem a obrigação de descarga e mitiguem as rejeições.

Fator crítico para a decisão	Medidas de planeamento e gestão
	➤ Estimular a investigação e a inovação produtiva a partir dos recursos sem valor comercial ou rejeitados, e apoiar a sua divulgação junto das empresas e dos consumidores, de modo a promover o seu aproveitamento. ➤ Promover o cumprimento das obrigações de descarga de rejeitados. ➤ Promover a maior seletividade das artes. ➤ Promover o ajustamento entre a capacidade da frota e as oportunidades de pesca nos segmentos em que existem desequilíbrios significativos e com tendência de agravamento, assegurando uma reconversão sustentável em termos económicos e sociais. ➤ Assegurar a articulação entre os instrumentos de ordenamento do espaço marítimo e os Programas da Orla Costeira.
Biodiversidade e recursos naturais vivos	➤ Consagrar a objetivos de biodiversidade 7,5% das despesas anuais no âmbito do quadro financeiro plurianual para 2021-2027 em 2024, e 10 % em 2026 e em 2027, dando cumprimento ao Regulamento do FEAMP e aos compromissos assumidos pela União no sentido de aplicar o Acordo de Paris e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, tendo também em consideração as sobreposições existentes entre os objetivos climáticos e os objetivos de biodiversidade. ➤ Promover a exploração sustentável dos recursos vivos marinhos, a conservação da natureza e a importância das áreas marinhas protegidas. ➤ Promover a sensibilização das comunidades litorais e, sobretudo, dos agentes da Economia do Mar, para a necessidade de preservar o ambiente costeiro e marinho, erradicando a poluição e assegurando a sustentabilidade da exploração dos seus recursos. ➤ Promover a implementação de projetos para a proteção e recuperação da biodiversidade dos ecossistemas marinhos. ➤ Promover a implementação de projetos que ampliem o número de stocks/unidades populacionais sujeitos a avaliação científica face aos stocks explorados para fins comerciais. ➤ Promover a implementação de projetos que contribuam para a proteção e a obtenção do bom estado ambiental das águas marinhas, de modo atingir as metas nacionais para a classificação de 30 % do espaço marítimo como áreas marinhas protegidas até 2030 e atingir o bom estado ambiental das águas marinhas até 2024. ➤ Promover a implementação de projetos que contribuam para prevenir a poluição e reduzir a contaminação das águas, particularmente nas áreas mais sensíveis e mais contaminadas do litoral português. ➤ Promover a implementação de projetos nos domínios das medidas de conservação, da redução do impacto da pesca no ambiente marinho, e da adaptação da pesca à proteção das espécies. ➤ Promover a implementação de projetos que promovam a melhoria do conhecimento, da sensibilização e da mitigação dos impactos das capturas acessórias na megafauna marinha de espécies mais vulneráveis, como as aves, mamíferos e répteis marinhos.
Alterações climáticas e riscos	➤ Mobilizar para objetivos climáticos 30% de todas as despesas do quadro financeiro plurianual para 2021-2027, dando cumprimento ao Regulamento do FEAMP e aos compromissos assumidos pela União no sentido de aplicar o Acordo de Paris e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, tendo também em consideração as sobreposições existentes entre os objetivos climáticos e os objetivos de biodiversidade.

Fator crítico para a decisão	Medidas de planeamento e gestão
	➤ Assegurar que os projetos apoiados tenham em consideração os riscos e vulnerabilidades associados ao clima atual e futuro, que não contribuam para um agravamento da exposição aos riscos climáticos, e que contribuam para a melhoria da capacidade adaptativa das suas respetivas áreas e sectores de intervenção. ➤ Promover a implementação de projetos que avaliem e proponham estratégias de adaptação aos impactos das alterações climáticas nas atividades piscatórias portuguesas e às suas vulnerabilidades climáticas atuais e futuras. ➤ Assegurar que a realização de projetos infraestruturais (como investimentos em portos de pesca, locais de desembarque, lotas e abrigos) tem em consideração a cartografia de risco associada aos instrumentos de gestão territorial, assim como o melhor conhecimento disponível sobre a evolução dos riscos e da suscetibilidade nos locais abrangidos, em cenários de alterações climáticas. ➤ Considerar como referência para efeitos de implementação de eventuais medidas a ter em conta de minimização dos impactos das alterações climáticas as medidas de adaptação identificadas no P-3AC. ➤ Assegurar que a eventual realização de operações de dragagem no âmbito dos projetos infraestruturais apoiados tem em consideração a potencial geração de impactos negativos nos ecossistemas, nos habitats e na biodiversidade lagunares, em particular nas comunidades bentónicas, prevendo por isso a sua avaliação e devida mitigação, minimização e/ou compensação. ➤ Promover e valorizar a melhoria da eficiência energética em todos os projetos materiais apoiados, em particular naqueles que impliquem intervenções em edifícios e áreas portuárias, unidades produtivas, equipamentos, edifícios de apoio às atividades da pesca e da aquicultura, modernização de frotas e investimentos a bordo, entre outros. ➤ Promover e valorizar projetos que contribuam para a descarbonização dos setores associados à Economia do Mar, estimulando a redução dos consumos, a eficiência energética e a utilização de energia de fontes renováveis. ➤ Assegurar a mitigação dos potenciais impactos negativos de equipamentos que utilizem gases fluorados com efeito de estufa, nomeadamente promovendo a seleção preferencial de fluidos naturais ou gases com menor potencial de aquecimento global (PAG) possível, nos equipamentos de refrigeração das embarcações e similares. ➤ Promover a realização de estudos sobre os efeitos potenciais das alterações climáticas sobre os recursos pesqueiros no litoral português.
Valorização das comunidades piscatórias	➤ Promover a implementação de projetos que valorizem os produtos da pesca e aquicultura, nomeadamente o desenvolvimento de novos produtos, processos ou sistemas de gestão, que permitam um melhor manuseamento e conservação do pescado, e a utilização de novos produtos na transformação do pescado. ➤ Promover a implementação de projetos que introduzam mais inovação nos processos da indústria transformadora e possibilitem o encaminhamento de novos produtos (rejeições). ➤ Promover a conceção e implementação de Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária em todas as regiões, que contribuam para a diversificação da base económica das economias costeiras, assim como para a complementaridade entre diversos sectores da Economia do Mar. ➤ Promover o ordenamento das zonas costeiras e a compatibilização de atividades no espaço marítimo, condicionando o apoio a projetos com o cumprimento do PSOEM - Plano de Situação do Espaço Marítimo Nacional.

Fator crítico para a decisão	Medidas de planeamento e gestão
	➤ Apoiar a modernização e renovação da frota afeta à pequena pesca costeira, como forma de promover a sustentabilidade das comunidades piscatórias e o desenvolvimento de artes de pesca mais sustentáveis.
	➤ Promover a coesão territorial e a inserção social das comunidades localizadas na área de interface terrestre/marítimo
Conhecimento, inovação e governança	➤ Promover a capacitação dos profissionais dos vários setores ligados à Economia do Mar, concorrendo assim para maiores níveis de rendimento económico, de desenvolvimento social e de sustentabilidade ambiental.
	➤ Promover a consciencialização da população em geral, e dos agentes da Economia do Mar e das comunidades costeiras em particular, para a importância do equilíbrio ambiental dos ecossistemas marinhos e para a necessidade de proteção de espécies e habitats marinhos.
	➤ Estimular a investigação sobre os ecossistemas marinhos e a partilha de conhecimento entre diferentes entidades e agentes socioeconómicos, no sentido de promover a sustentabilidade ambiental da Economia do Mar.
	➤ Assegurar a monitorização dos recursos existentes disponíveis para controlo (navios e aeronaves, empregados, dotação orçamental, navios equipados com ERS e ou VMS)
	➤ Promover a sensibilização dos agentes do sector da aquicultura para as potenciais consequências ambientais das fugas de indivíduos e impacto no ecossistema decorrente das espécies invasoras.
	➤ Estimular o desenvolvimento de I&DI produtiva associada à Economia do Mar (como por exemplo a associada à biotecnologia marinha), que contribua para o reforço da sua sustentabilidade.

Fonte: Relatório Ambiental do PO MAR 2030

6.2. Medidas de controlo

O acompanhamento ao longo da operacionalização do PO MAR 2030 é essencial, uma vez que permite, não apenas controlar e avaliar a sua execução e os seus efeitos ao nível da sustentabilidade ambiental, mas também avaliar atempadamente as consequências decorrentes de alterações na conjuntura global.

O processo de monitorização ambiental e territorial deve: i) acompanhar a evolução da execução do Programa; ii) permitir a avaliação do grau de eficiência e eficácia das orientações definidas no âmbito da AAE, para um processo de decisão ambientalmente sustentável; iii) permitir a identificação de efeitos e riscos imprevistos, que eventualmente surjam no decorrer de mudanças circunstanciais e que impliquem a alteração de algumas considerações elaboradas em sede da AAE.

Deste modo, as medidas de controlo previstas consubstanciam o programa de monitorização associado à fase de seguimento da AAE (quadro seguinte). Este programa de monitorização está centrado em indicadores de avaliação específicos, de realização, de resultado e de impacto, associados aos FCD identificados no âmbito da AAE.

A periodicidade de acompanhamento dos indicadores deverá ser anual. Estes dados, cuja recolha e sistematização é da responsabilidade da Autoridade de Gestão do PO MAR 2030, deverão ser divulgados por meios eletrónicos, designadamente na página de internet desta entidade.

Quadro 5. Indicadores selecionados para o controlo da AAE

Fatores Críticos para a Decisão	Indicadores	Unidades	Tipo	Fontes de informação
Competitividade, geração de riqueza e emprego	VAB das empresas da fileira da pesca, aquicultura, transformação e comercialização de pescado	€	Impacte	INE
	Capturas nominais	Ton / €	Impacte	INE
	Capturas indesejadas (rejeições)	N.º	Impacte	AG POMAR
	Inovações (novos produtos, serviços, processos, modelos de negócio ou métodos) possibilitadas pela promoção dos produtos da pesca e aquicultura	N.º	Resultado	AG PO MAR 2030
	Capacidade de produção nova das atividades aquícolas	Ton/ano€	Resultado	AG PO MAR 2030
	Empresas e postos de trabalho (ETC) criados	N.º	Resultado	AG PO MAR 2030
	Indivíduos beneficiários do reforço económico, social e ambiental das atividades de pesca sustentável	N.º	Resultado	AG PO MAR 2030
	Projetos de limitação do impacte da aquicultura no meio marinho (ecogestão, regimes de auditoria, serviços ambientais ligados à aquicultura biológica)	N.º	Realização	AG PO MAR 2030
	Estabelecimentos aquícolas em mar aberto apoiados pelo FEAMPA	N.º	Realização	AG PO MAR 2030
	Área abrangida por planos de situação do espaço marítimo: Aquicultura	m²	Resultado	DGRM
Biodiversidade e recursos naturais vivos	Ações que contribuam para um bom estado ambiental, nomeadamente a restauração da natureza, a conservação, a proteção dos ecossistemas, a biodiversidade, a saúde e o bem-estar dos animais	N.º	Resultado	AG PO MAR 2030
	Áreas impactadas (%) pela pesca de arrasto de fundo	%	Impacte	DGRM
	Cobertura das Zonas de Rede Natura 2000 designadas ao abrigo das Diretivas Aves e Habitats	m²	Resultado	ICNF
	Cobertura de outras medidas de proteção espacial ao abrigo do artigo 13.º, n.º 4, da Diretiva 2008/56/CE	m²	Resultado	OSPAR
	Superfície visada pelas operações que contribuem para o bom estado ambiental, a proteção, a conservação e a restauração da biodiversidade e dos ecossistemas	Km²	Resultado	AG PO MAR 2030

Fatores Críticos para a Decisão	Indicadores	Unidades	Tipo	Fontes de informação
	Condição das componentes da biodiversidade, designadamente dos habitats e das espécies protegidas, e das espécies com especial interesse comercial	-	Resultado	ICNF
	Peso da economia do mar na economia nacional	%	Impacte	INE
	Cobertura de Áreas Marinhas Protegidas (AMP), incluindo da rede Natura 2000 e das áreas designadas ao abrigo de acordos internacionais	m²	Resultado	ICNF
	Evolução na cobertura de áreas marinhas sob proteção estrita	m²	Resultado	ICNF
	Meios de controlo (controlo e execução da pesca e disponibilização de dados fiáveis) instalados ou melhorados	N.º	Resultado	AG PO MAR 2030
	Projetos para proteção e recuperação da biodiversidade dos ecossistemas marinhos	N.º	Realização	AG PO MAR 2030
	Taxas de captura acidental de espécies protegidas por arte de pesca (cetáceos e aves e répteis marinhos)	%	Impacte	DGRM
	Projetos de controlo de espécies animais e vegetais exóticas invasoras	N.º	Realização	AG PO MAR 2030
Alterações climáticas e riscos	Perda de território costeiro - linha de costa em situação de erosão	Km	Impacte	APA
	Volume anual de sedimentos dragados dos portos de pesca	m³	Resultado	DGRM / AG PO MAR 2030
	Avaliação do Bom Estado Ecológico (BEA) relativo a contaminantes no meio marinho	-	Resultado	DGRM
	Consumo de energia conducente à redução das emissões de CO2	Litros/h	Resultado	AG PO MAR 2030
	Eficiência no uso de combustível (tep/ton pescado desembarcado)	tep/ton	Resultado	INE / AG PO MAR 2030
	Projetos de eficiência energética e atenuação das alterações climáticas	N.º	Realização	AG PO MAR 2030
	Projetos de substituição ou modernização de motores	N.º	Realização	AG PO MAR 2030
	Indicador de sustentabilidade biológica - Indicador de captura sustentável e Indicador de unidades populacionais em risco	-	Impacte	DGRM

Fatores Críticos para a Decisão	Indicadores	Unidades	Tipo	Fontes de informação
Valorização das comunidades piscatórias	Dimensão do sector das pescas e aquicultura por segmento e localização (emprego, frota, desembarques, valor dos desembarques...) (incluindo a frota de pequena dimensão)	N.º	Impacte	INE/DGRM
	Postos de trabalho criados e mantidos no âmbito da economia azul sustentável	N.º	Resultado	AG PO MAR 2030
	Projetos apoiados no âmbito das Estratégias de Desenvolvimento Local (EDL)	N.º	Realização	AG PO MAR 2030
	Organizações de produtores ou associações de organizações de produtores que beneficiam de apoio para planos de produção e comercialização	N.º	Realização	AG PO MAR 2030
	Projetos apoiados na tipologia "Produtos, processos ou sistemas de gestão novos ou melhorados"	N.º	Realização	AG PO MAR 2030
Conhecimento, inovação e governança	Ações de promoção da melhoria da qualidade e capacidade de governança	N.º	Resultado	AG PO MAR 2030
	Ações e atividades de cooperação entre entidades relevantes na gestão sustentável dos oceanos, promoção do conhecimento e vigilância marítima	N.º	Resultado	AG PO MAR 2030
	Reforço do ambiente comum de partilha da informação (CISE) para a vigilância do domínio marítimo da EU	N.º, €	Impacte	AG PO MAR 2030

Fonte: Relatório Ambiental do PO MAR 2030

Lisboa, 11 de novembro de 2022

Gestora do Programa a Implementar em Portugal no âmbito do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimo, das Pescas e da Aquicultura (FEAMPA) no período de programação 2021-2027



Dina Ferreira

